



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, a Vossa Excelência, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO para que preste depoimento a senhora MARLENE PEREIRA DA SILVA, presidente da ANDDAP, na condição de INVESTIGADA, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

JUSTIFICAÇÃO

A sangria de recursos previdenciários por meio de descontos associativos não autorizados representa uma chaga purulenta no sistema de proteção social brasileiro, drenando os parcos rendimentos de aposentados e pensionistas para alimentar um esquema de enriquecimento ilícito. Relatórios de órgãos de controle e extensas investigações já revelaram a existência de uma arquitetura criminoso sofisticada, que se aproveita da vulnerabilidade de idosos e da inércia burocrática para operar com estarrecedora impunidade. A atuação desta Comissão Parlamentar de Inquérito é um imperativo moral e legal para estancar essa fraude sistêmica, e para tanto, é indispensável dissecar a anatomia de cada

entidade envolvida, expondo seus dirigentes e seu modus operandi à luz da verdade e da justiça.

Nesse contexto investigativo, o nome da associação ANDDAP emergiu de forma inequívoca e contundente. Durante a 4ª Reunião desta CPMI, realizada em 1º de setembro de 2025, a testemunha Eli Cohen, advogado que desvendou a estrutura da organização criminosa, foi diretamente inquirida pelo Relator, Deputado Alfredo Gaspar, sobre a participação de diversas entidades no esquema. Ao ser questionado especificamente sobre a ANDDAP, o depoente respondeu de maneira categórica e sem hesitação que a entidade estava "Envolvida". Tal afirmação, proferida sob a gravidade de um depoimento oficial, não constitui uma mera menção, mas sim uma imputação direta, que alça a ANDDAP da condição de mera observada para o epicentro da apuração conduzida por este colegiado.

Diante de uma acusação tão taxativa, a convocação da senhora Marlene Pereira da Silva, na qualidade de presidente da ANDDAP, transcende a conveniência para se tornar uma medida inadiável e instrutória. É inconcebível que um esquema fraudulento de tamanha magnitude opere no seio de uma associação sem o conhecimento e, possivelmente, a cumplicidade de sua liderança máxima. O silêncio da senhora Silva seria um acinte a esta Comissão e aos milhões de aposentados lesados em todo o país. Sua oitiva é, portanto, essencial para que esclareça, sob as penas da lei, o papel da ANDDAP na estrutura criminosa, detalhe os mecanismos de filiação e desconto, e aponte os demais agentes públicos e privados que viabilizam esta pilhagem institucionalizada. A sua ausência ou recusa em colaborar apenas reforçará a percepção de sua responsabilidade direta nos fatos apurados.

Dessa forma, considera-se que a senhora MARLENE PEREIRA DA SILVA, presidente da ANDDAP, tem muito a colaborar com os trabalhos desta Comissão.

Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)